

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		12.000.000	
SUB-TOTAL			12.000.000	
T O T A L			12.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORD. ATIVIDADES ABASTECIMENTO NO ESTADO				
04.16.020.2.169	12.000.000	0	12.000.000	
TOTAL	12.000.000	0	12.000.000	

REDUÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.622.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		5.757.200	
SUB-TOTAL			9.379.200	
T O T A L			9.379.200	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA CIVIL				
04.07.020.2.158	1.757.200	0	1.757.200	
EST. PESQ. ESTAB. POLÍT. DESENV. AGRÍCOLA				
04.18.045.2.160	7.622.000	0	7.622.000	
TOTAL	9.379.200	0	9.379.200	

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.620.800	
SUB-TOTAL			2.620.800	
T O T A L			2.620.800	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99.999.2.411	2.620.800	0	2.620.800	
TOTAL	2.620.800	0	2.620.800	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
T O T A L		12.000.000	
4A. QUOTA		12.000.000	

REDUÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L		9.379.200	
4A. QUOTA		9.379.200	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
T O T A L		2.620.800	
4A. QUOTA		2.620.800	

DECRETO N.º 19.916, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de que sua unidade orçamentária, Procuradoria Geral do Estado, possa dar continuidade às suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.787.515 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		100.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		1.087.515	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		13.600.000	
SUB-TOTAL			14.787.515	
T O T A L			14.787.515	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DEFESA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO				
02.04.014.2.237	2.597.515	0	2.597.515	
ASSIST. JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA				
02.04.014.2.238	450.000	0	450.000	
DEFESA DA FAZENDA DO ESTADO				
02.04.014.2.239	1.460.000	0	1.460.000	
ASSIST. JUDICIÁRIA NOS NECESSITADOS				
02.04.014.2.240	340.000	0	340.000	
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGE				
02.04.021.2.243	9.940.000	0	9.940.000	
TOTAL	14.787.515	0	14.787.515	

REDUÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		100.515	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		13.700.000	
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		787.000	
SUB-TOTAL			14.787.515	
T O T A L			14.787.515	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DEFESA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO				
02.04.014.2.237	1.087.515	0	1.087.515	
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGE				
02.04.021.2.243	13.700.000	0	13.700.000	
TOTAL	14.787.515	0	14.787.515	

DECRETO N.º 19.917, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 3.175, de 11/12/81.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Fazenda, a fim de possibilitar a cobertura de despesa contratual relativa ao exercício de 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 3.939.002 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.939.002	
SUB-TOTAL			3.939.002	
T O T A L			3.939.002	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
03.07.021.2.306	3.939.002	0	3.939.002	
TOTAL	3.939.002	0	3.939.002	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.939.002	
SUB-TOTAL			3.939.002	
T O T A L			3.939.002	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99.999.2.411	3.939.002	0	3.939.002	
TOTAL	3.939.002	0	3.939.002	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L		3.939.002	
4A. QUOTA		3.939.002	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
T O T A L		3.939.002	
4A. QUOTA		3.939.002	

DECRETO N.º 19.918, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Elvira de Pardo Méo Muraro" a EEPG (Agrupada) do Jardim Florence, em Campinas e subordinada à 2.ª DE e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.